

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 144/1996 de 4 de Julho**

A abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 4 de Junho, projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta da Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Governo resolve:

1 -Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam do quadro anexo á presente resolução.

2 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz, Flores, 20 de Junho de 1996. O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.

**SIRAA - Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores**

**SIRALA - Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores**

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 27 de 4-7-1996.